

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

R E S O L U Ç Ã O Nº 1381, DE 11 DE JANEIRO DE 1993.

EMENTA: Adota novo instrumento regulador dos vencimentos do Servidor da Câmara Municipal de Duque de Caxias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O vencimento-base dos funcionários da Câmara Municipal será atualizado toda vez que ocorrer aumento do Salário Mínimo, e na mesma proporção, quando do fixado pelo órgão federal competente.

Parágrafo Único - A atualização a que se refere o caput deste artigo, será concedida a título de abono, devendo ser incorporada ao salário toda vez que ocorrer a data-base do Funcionalismo Municipal, sem prejuízo da livre negociação em cada data-base ocorrida.

Art. 2º - O abono de que trata esta Resolução não se aplica aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas.

Art. 3º - O abono será concedido, de acordo com esta Resolução, com caráter provisório e não integra a sistemática dos salários.

Art. 4º - O benefício de que trata esta Resolução não está sujeito a desconto para o órgão de Previdência Municipal.

Art. 5º - Aos funcionários aposentados e às pensões pagas pela Câmara Municipal, desde que não fixadas com base no Salário Mínimo ou em legislação especial, são assegurados os benefícios da Lei nº 1.018/90.

Art. 6º - Fica fixado em Cr\$ 20.000,00 o valor, por dependente, do Salário-Família a ser pago aos funcionários do Poder Legislativo.

Art. 7º - As despesas decorrente da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias:

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 11 DE JANEIRO DE 1993.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
PRESIDENTE